DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E2897DFC8C812E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

ATO HOMOLOGATÓRIO

Processo Administrativo nº 015/2023
Tomada de Preços no 007/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de União - PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias em Paralelepípedo na Zona Urbana, Município de União-PI, ofertada pela empresa: CONSTRUTORA BRATA IRELI, CNPJ Nº 40.291.416/0001-20, com proposta no valor global de R$ 353.404,53 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme registrado em ata e aviso de julgamento da proposta.

União - PI, 22 de março de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0471B1953A021313

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: VELLO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.890.889/0001-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CRECHE TIA AURY NERY, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 334.628,72 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, Recursos Próprios, QSE e outros.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 195 (cento e noventa e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E O SR GUSTAVO HENRIQUE COUTO NOBRE VERAS (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:0CC552676B3E1189

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUI, E A, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA – PI x PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

O MUNICIPIO CANAVIEIRA /PI, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 13.817.804/0001-20, estabelecida na Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Joan De Albuquerque Rocha, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, **O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ: 01.612.575/0001-28, com endereço à Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí, CEP: 64590-000 representada pelo Sr. Prefeito Antoniel de Sousa Silva, CPF n° 660.966.773-04 e RG 2.093.692 SSP/PI, aqui denominado 2º Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Canavieira(PI), que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **Caridade do Piauí - PI,** no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de **Canavieira-PI**, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de CANAVIEIRA-PI, no que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização de quaisquer item de todos os lotes da Ata de Registro Nº 001/2023- SRP CANAVIEIRA-PI, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Dados: 2023.03.22 12:16:53 -03'00'

hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto **do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 – SRP - PMC PI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 (REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS,** incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMMP/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/PMMP/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Dados: 2023.03.22 12:17:09 -03'00'

(Continua na próxima página)